



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 079 DE 08 DE JUNHO DE 2005.

“Dispõe sobre a criação do Cargo de CONTADOR e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado 01(um) cargo de Contador no quadro de servidores públicos efetivos desta Prefeitura, na forma abaixo:

Escolaridade exigida: Curso em Nível Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.

Salário Mensal: R\$ 967,68 (novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Síntese das atribuições:

- Planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- Supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
- Controlar e acompanhar o ingresso de receitas, bem como a escrituração de todos os livros e registros contábeis e legais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhe deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- Proceder e ou orientar a classificação e avaliação de despesas examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços;
- Analisar, elaborar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;
- Preparar relatórios e outros documentos segundo a legislação que rege a matéria;
- Elaborar relatórios sobre as situações patrimonial, econômica e financeira, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da administração;
- Assessorar a administração em questões financeiras contábeis e orçamentárias, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, contribuindo para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nas unidades administrativas;
- Controlar e acompanhar a execução orçamentária;
- Realizar exames periciais e auditagens de rotina ou especiais;



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

- Organizar os processos de prestação de contas a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
- Organizar, coordenar e operar o sistema de controle interno;
- Analisar e orientar a correta aplicação dos recursos oriundos de contratos, convênios firmados com órgãos federais ou estaduais;
- Executar outras atribuições afins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 08 de junho de 2005.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, SANCIONO a presente Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2005.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal